



Lagos
CIDADE
EDUCADORA



Plano Municipal de Transporte Escolar

Município de Lagos

Ano letivo 2025/2026



Índice

I. Enquadramento	2
Nota introdutória	2
Enquadramento legal	3
Enquadramento territorial	4
II. Disposições gerais	5
Objetivos	5
Modalidades de apoio	5
III. Transporte coletivo de passageiros	5
Redes de transporte	5
Beneficiários	5
IV. Transporte escolar em circuitos especiais	6
Objeto	6
Âmbito de aplicação	6
Funcionamento	7
Área abrangida	7
Meios de transporte a utilizar	7
Candidatura	8
Análise e decisão	8
Alteração dos dados da candidatura	9
Deveres do município	10
Deveres dos encarregados de educação	10
V. Itinerários e projeção quantificada	11
Rede de transportes urbanos <i>A ONDA</i>	11
Transporte escolar em circuitos especiais	12
VI. Financiamento	15
VII. Considerações finais	16
VIII. Anexos	17

I. Enquadramento

Nota introdutória

Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos.

É, assim, da competência da câmara municipal de Lagos a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar, após discussão e parecer do conselho municipal de educação.

O presente Plano Municipal de Transporte Escolar é o instrumento de planeamento plurianual da oferta de serviços de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, que conjuga e complementa a rede de transportes públicos e o plano intermunicipal de transporte escolar do Algarve.

Em cumprimento do disposto na Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual, os jovens até aos 23 anos, inclusive, têm direito a passe gratuito, com vista a assegurar não só as suas deslocações casa-escola durante o período de aulas, mas também a manutenção do título de transporte durante o período não escolar, por forma a promover hábitos de mobilidade mais sustentável e a incentivar a escolha do transporte público como meio de transporte preferencial.

O serviço de transporte escolar constitui uma resposta fundamental para o cumprimento da garantia constitucional de oportunidades de acesso à educação e êxito escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva.

Enquadramento legal

A organização e gestão dos transportes escolares encontra-se regulamentada pelos seguintes diplomas:

- **Lei n.º 13/2006, de 17 de abril**
Define o regime jurídico de transportes coletivos de crianças e jovens até aos 16 anos.
- **Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março**
Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.
- **Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto**
Regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória.
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**
Estabelece o regime jurídico das autarquias locais e da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.
- **Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril**
Estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**
Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.
- **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**
Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.
- **Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro**
Determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais.
- **Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro**
Define as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens.

Enquadramento territorial

O concelho de Lagos ocupa um território de aproximadamente 213 Km², encontrando-se organizado em 4 freguesias: Freguesia de São Gonçalo de Lagos, União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João, Freguesia da Luz e Freguesia de Odiáxere.

A rede educativa pública do Município de Lagos, organizada em dois agrupamentos de escolas, é constituída por doze estabelecimentos de educação e ensino, que integram a educação pré-escolar, os 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico (CEB) e o ensino secundário.

O Agrupamento de Escolas Gil Eanes é composto por dois estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino do 1.º CEB, três estabelecimentos de ensino do 1.º CEB, um estabelecimento de ensino dos 2.º e 3.º CEB e um estabelecimento de ensino secundário, o qual constitui a sua sede.

Por sua vez, o Agrupamento de Escolas Júlio Dantas é composto por dois estabelecimentos de educação pré-escolar e ensino do 1.º CEB, um estabelecimento de ensino do 1.º CEB, um estabelecimento de ensino dos 2.º e 3.º CEB e um estabelecimento de ensino secundário, o qual constitui a sua sede.

Agrupamento	Estabelecimento de ensino	Pré-escolar	1.º CEB	2.º e 3.º CEB (sem 9.º ano)	Secundário (com 9.º ano)
AE Gil Eanes	EB de Ameijeira	x	x		
	EB de Bensafrim		x		
	EB de Chinicato		x		
	EB de Odiáxere		x		
	EB Sophia de MBA	x	x		
	EB das Naus			x	
	ES Gil Eanes				x
AE Júlio Dantas	EB CE da Luz	x	x		
	EB de Santa Maria	x	x		
	EB N.º 1 de Lagos		x		
	EB Tecnopolis			x	
	ES Júlio Dantas				x

Tabela 1 | Distribuição dos estabelecimentos de ensino por agrupamento de escolas (AE).

II. Disposições gerais

Objetivos

O plano de transporte escolar visa:

- a) Assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à educação pré-escolar e à educação escolar, incluindo os alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva;
- b) Promover e incentivar o uso de transporte público coletivo;
- c) Uniformizar as medidas de acesso ao transporte escolar.

Modalidades de apoio

A rede de transportes escolares do Município de Lagos engloba:

- a) Transporte coletivo de passageiros;
- b) Circuitos especiais em viatura municipal;
- c) Circuitos especiais em viatura adaptada.

III. Transporte coletivo de passageiros

Redes de transporte

O concelho de Lagos é servido por duas redes de transporte rodoviário de passageiros:

- a) A rede de transportes urbanos “A ONDA”, gerida pelo Município de Lagos enquanto Autoridade de Transportes, cujo serviço é operado por empresa através de contrato de prestação de serviços;
- b) A rede intermunicipal “VAMUS Algarve”, cujo serviço é operado pela VIZUR – empresa concessionária criada pela EVA Transportes.

Beneficiários

Ao abrigo da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, na sua redação atual, todas as crianças e jovens até aos 23 anos, inclusive, são beneficiários de passe gratuito.

O passe gratuito pode ser adquirido nos postos de venda definidos nas páginas eletrónicas da “A ONDA” (<https://aonda.pt/>) e da “VAMUS Algarve” (<https://vamusalgarve.pt/#/>).

Atendendo que não é possível solicitar a gratuitidade em mais de um título em simultâneo, os beneficiários desta medida podem optar por adquirir um passe gratuito na rede de

transportes urbanos de Lagos, *A ONDA*, ou na rede intermunicipal VAMUS, de acordo com as suas necessidades de deslocação.

IV. Transporte escolar em circuitos especiais

Objeto

O presente plano estabelece as condições de acesso e os critérios de atribuição de apoio no âmbito do transporte escolar em circuitos especiais, bem como os procedimentos de candidatura.

Âmbito de aplicação

1. São destinatários do apoio no âmbito do transporte escolar em viatura municipal:
 - a) Alunos do 1.º CEB, residentes no concelho de Lagos, que frequentam a rede pública, cuja distância entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino é superior a 3 km;
 - b) Alunos dos 2.º e 3.º CEB e do ensino secundário, residentes no concelho de Lagos, que frequentam a rede pública, cuja distância entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino é superior a 3 km, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte.
2. São destinatários do apoio no âmbito do transporte escolar em viatura adaptada alunos, residentes no concelho de Lagos, que frequentam a rede pública, com dificuldades de locomoção ou com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem, que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija.
3. Inelegibilidade para os benefícios previstos nos números anteriores dos alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.

Funcionamento

1. O serviço de transporte escolar em circuitos especiais é gratuito e abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.
2. Para os alunos matriculados no estabelecimento de ensino do 1.º CEB, a viagem de regresso, no período da tarde, apenas é assegurada após o término das Atividades de Enriquecimento Curricular, independentemente da frequência do aluno às mesmas.
3. Em situação de greve dos trabalhadores da administração local (função pública), não é efetuado transporte escolar em viatura municipal;
4. Em situação de greve dos trabalhadores docentes e/ou não docentes, não é efetuado transporte escolar em viatura municipal no período da manhã, ficando os encarregados de educação responsáveis pelo transporte dos alunos para o estabelecimento de ensino. No período da tarde, o transporte dos alunos para o local de residência é efetuado pelo município, no horário regular estabelecido, mediante solicitação dos encarregados de educação junto da escola, que informará os serviços municipais.

Área abrangida

A área abrangida pelo serviço de transporte escolar em circuitos especiais compreende o concelho de Lagos.

Meios de transporte a utilizar

1. O transporte escolar em viatura municipal, na modalidade circuitos especiais, é assegurado através de meios próprios do Município de Lagos.
2. O transporte escolar em viatura adaptada, na modalidade de circuitos especiais, é assegurado através da celebração de protocolo de colaboração.

Candidatura

1. O pedido de transporte escolar, na modalidade de circuitos especiais, é efetuado através de candidatura, obrigatória para pedidos novos ou de renovação.
2. Ao submeter a candidatura, o requerente é integralmente responsável pela veracidade e integridade das informações prestadas e documentos entregues, nos termos dos princípios da confiança e da boa-fé.
3. A candidatura ao transporte escolar em viatura municipal:
 - a) Deve ser preenchida pelos encarregados de educação dos alunos do 1.º CEB, na plataforma SIGA, disponível em <https://siga.edubox.pt/auth>;
 - a) Deve ser preenchida pelos encarregados de educação dos alunos dos 2.º e 3.º CEB e do ensino secundário, no formulário “Pedido de Transporte em Circuito Especial”, disponível na página eletrónica do município <https://www.cm-lagos.pt/areas-de-atuacao/educacao/a-escola-por-dentro/transportes-escolares>;
 - b) Deve ser submetida até ao dia 31 de agosto, para que os alunos possam usufruir do serviço de transporte escolar desde o início do ano letivo;
 - c) Pode, ainda, ser submetida no decorrer do ano letivo, sendo que, neste caso, os encarregados de educação são responsáveis por assumir a responsabilidade pelo transporte, até ao deferimento do pedido.
4. O pedido de transporte em viatura adaptada deve ser formalizado pelo encarregado de educação junto do respetivo agrupamento de escolas.

Análise e decisão

1. Caso o município tenha fundadas dúvidas sobre qualquer condição para efeito de atribuição de transporte escolar em circuito especial, de acordo com as candidaturas apresentadas, pode solicitar, aos encarregados de educação ou aos agrupamentos de escolas quaisquer esclarecimentos adicionais.
2. No caso de falta de documentos e/ou preenchimento incorreto ou incompleto da candidatura, esta é devolvida ao encarregado de educação para regularização da situação.
3. Os agrupamentos de escolas verificam e atestam as informações constantes nas candidaturas submetidas.

4. Para o transporte escolar em viatura adaptada, os agrupamentos de escolas remetem para o município o pedido fundamentado pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI).
5. A análise das candidaturas para atribuição de transporte escolar em circuito especial e a elaboração da proposta de decisão é da responsabilidade dos serviços municipais da área da Educação.
6. A decisão de atribuição de transporte escolar em circuito especial compete ao/à Presidente de Câmara ou ao/à Vereador(a) com delegação de competência em matéria de educação.
7. O município notifica, por escrito, o requerente sobre o deferimento ou indeferimento da candidatura.
8. Nos casos de indeferimento do pedido de transporte escolar, é indicado o motivo da não atribuição do apoio em causa.

Alteração dos dados da candidatura

1. No caso de mudança de residência dentro do concelho de Lagos ou no caso de transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino, no decorrer do ano letivo em curso, deverão os serviços ser informados dessa situação, mediante envio de *e-mail* para o endereço eletrónico expediente.geral@cm-lagos.pt.
2. A alteração referida no ponto anterior, que não seja comunicada aos serviços, faz cessar de imediato a atribuição do transporte escolar nos termos em que estava definida.
3. Para os alunos beneficiários de transporte escolar em viatura municipal, que alterem a sua residência e pretendam manter-se no mesmo estabelecimento de ensino, o direito ao transporte escolar será garantido até ao final do ano letivo, caso a distância entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino continue a ser superior a 3 km.

Deveres do município

Compete ao Município de Lagos:

- a) Elaborar e aprovar o Plano Municipal de Transporte Escolar para cada ano letivo, após discussão e parecer do conselho municipal de educação, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- b) Articular e cooperar com os agrupamentos de escolas no planeamento, organização e implementação do serviço de transporte escolar;
- c) Cumprir as normas legais que regulam o transporte coletivo de crianças;
- d) Informar os encarregados de educação sobre os locais e horários de embarque e desembarque definidos, em situação de deferimento do pedido de transporte escolar em viatura municipal;
- e) Informar a entidade cooperante que efetua o transporte escolar em viatura adaptada sobre os pedidos de transporte deferidos, que articulará com os encarregados de educação os locais e horários de embarque e desembarque definidos.
- f) Informar os agrupamentos de escolas sobre os pedidos de transporte deferidos, na modalidade de circuitos especiais.

Deveres dos encarregados de educação

1. São deveres dos encarregados de educação:

- a) Assegurar a presença e pontualidade dos seus educandos nos locais de embarque e desembarque definidos;
- b) Garantir a utilização contínua e regular do serviço de transporte;
- c) Comunicar, atempadamente, a ausência do aluno, sendo que após 3 faltas sem justificação será cessado o direito ao transporte escolar;
- d) Acompanhar o seu educando, matriculado no estabelecimento de ensino do 1.º CEB, na entrada e saída da viatura ou designar pessoa adulta responsável, mediante preenchimento e assinatura de termo de responsabilidade, entregue ao vigilante ou ao motorista;
- e) Assumir a responsabilidade quando o acompanhamento previsto no número anterior não seja necessário, mediante preenchimento e assinatura de declaração de autorização, entregue ao vigilante ou ao motorista;
- f) Atualizar junto dos serviços administrativos do agrupamento de escolas qualquer alteração aos dados pessoais do(a) aluno(a) e/ou encarregado de educação;

- g) Informar, por escrito, o município sempre que se altere qualquer um dos dados constantes da candidatura ao transporte escolar.
 - h) Informar, por escrito, o município caso pretenda cessar o apoio ao transporte escolar concedido.
2. Para além do estipulado no número anterior, os encarregados de educação dos alunos a beneficiar do serviço de transporte escolar em viatura adaptada devem:
- a) Informar das condições que potenciem riscos para a segurança física do seu educando;
 - b) Disponibilizar informação sobre o eventual uso de terapêutica de emergência.

V. Itinerários e projeção quantificada

Rede de transportes urbanos A ONDA

A ONDA serve todo o concelho de Lagos, através de 10 linhas, as quais são reforçadas no período escolar, permitindo a deslocação dos alunos, entre os locais de residência e do estabelecimento de ensino.

Na tabela seguinte identifica-se as linhas da rede urbana, respetivos percursos e os estabelecimentos de ensino servidos nos dias letivos:

Linha - Nome Classificação oficial	Itinerário (origem - destino)	Estabelecimento de ensino
1 - Onda Vermelha M534/ N125	Estação CP - Estação CP	EB das Naus EB de Santa Maria EB N.º 1 de Lagos ES Júlio Dantas
2 - Onda Azul M534/ N125/ M1263	Meia Praia - Praia Porto de Mós	EB Sophia de MBA EB das Naus ES Gil Eanes EB Tecnopolis ES Júlio Dantas
3 - Onda Rosa N125/ M534	Odiáxere - Lagos	EB de Chinicato EB de Odiáxere EB Sophia de MBA EB das Naus ES Gil Eanes EB Tecnopolis ES Júlio Dantas

Cont.

Linha - Nome Classificação oficial	Itinerário (origem - destino)	Estabelecimento de ensino
4 - Onda Amarela M537/ N125/ M534	Burgau/ Almádena/ Luz - Lagos	EB das Naus ES Gil Eanes EB CE da Luz EB N.º 1 de Lagos EB Tecnopolis ES Júlio Dantas
5 - Onda Laranja N535-1/ M534/ N125	Montes Juntos/ Sargaçal - Lagos	EB Sophia de MBA EB das Naus ES Gil Eanes EB Tecnopolis ES Júlio Dantas
6 - Onda Verde M535-1/ N120/ N125/ M534	Barão de S. João/ Bensafrim - Lagos	EB Sophia de MBA EB das Naus ES Gil Eanes EB Tecnopolis ES Júlio Dantas
7 - Onda Castanha M535-1 /N120/ N125	Bensafrim/ Colégio - Lagos	EB de Bensafrim EB das Naus
8 - Onda Lilás M1263/ N125/ M534/ M535/ N125-9	Lagos - Colinas Verdes/ Cotifo	EB de Ameijeira EB das Naus ES Gil Eanes ES Júlio Dantas
9 - Onda Turquesa N125	Portas de Portugal/ CTT - Portas de Portugal/ CTT	EB de Ameijeira ES Gil Eanes EB Tecnopolis ES Júlio Dantas
10 - Onda Cinza N125/ M534	Praça do Infante - Praça do Infante	EB Sophia de MBA EB das Naus EB N.º 1 de Lagos EB Tecnopolis ES Júlio Dantas

Tabela 2 | Identificação das linhas da rede de transportes urbanos *A ONDA*.

Para mais informações sobre o serviço, como as linhas e horários, consulte a página eletrónica <http://aonda.pt/>.

Transporte escolar em circuitos especiais

No que concerne ao transporte escolar em viatura municipal e em viatura adaptada, perspetiva-se a manutenção de 6 circuitos municipais e de 3 rotas adaptadas, respetivamente:

Circuito municipal Classificação oficial	Itinerário	Projeção do n.º de alunos
1 N125/ M534	Almádena - Meia Praia - EB Sophia de MBA	18
2 M537-1/ M537/ N125/ M534/ N120/ N125	Luz - Lagos - EB de Ameijeira - EB Sophia de MBA - Meia Praia - Portelas - EB de Chinicato	26
3 M534/ N125/ N120/ M535-1/ M535/ N120	Meia Praia - Lagos - Monte Judeu - Colégio - Barão de S. João - Pincho - EB de Bensafrim	30
4 A. 125/ M534/ N125 B. N125/ N120/ N125	A. Chinicato - Lagos - Alfarrobeira - Vale da Lama - EB de Odiáxere B. Odiáxere - Chinicato - EB de Chinicato - Portelas - EB N.º 1 de Lagos - EB de Santa Maria	23
5 N125/ M537-1	Lagos - Almádena - EB CE da Luz	21
6 A. N125-9/ N125/ M534 B. N125/ M537-1/ M537/ N125	A. Pincho - Vale da Lama - EB das Naus - EB Tecnopolis - ES Júlio Dantas B. Espiche - Luz - EB N.º 1 de Lagos	11
Total		129

Tabela 3 | Identificação dos circuitos do transporte escolar em viatura municipal e projeção quantificada da procura por circuito municipal.

Rota adaptada Classificação Oficial	Itinerário	Projeção do n.º de alunos
1 M535/ N120/ N125	Barão de S. João - Bensafrim - Portelas - Lagos - EB Sophia de MBA - ES Júlio Dantas	5
2 N125	Luz - EB Tecnopolis	1
3 N125 /M534/ N125	Odiáxere - Chinicato - EB das Naus - EB Tecnopolis	3
Total		9

Tabela 4 | Identificação das rotas do transporte escolar em viatura adaptada e projeção quantificada da procura por rota adaptada.

Prevê-se a atribuição de transporte escolar em circuitos especiais a 138 alunos:

Freguesia de origem	Estabelecimento de ensino	Projeção do n.º de alunos	
		Circuito municipal	Rota adaptada
Bensafrim e Barão de S. João	EB de Bensafrim	15	-
	EB Sophia de MBA	-	1
	EB Tecnopolis	1	-
	ES Júlio Dantas	1	1
	Subtotal	17	2
Luz	EB de Ameijeira	1	-
	EB de Chinicato	3	-
	EB Sophia de MBA	2	-
	EB CE da Luz	5	-
	EB N.º 1 de Lagos	5	-
	EB Tecnopolis	-	1
	Subtotal	16	1
Odiáxere	EB de Chinicato	2	-
	EB de Odiáxere	4	-
	EB das Naus	2	1
	ES Júlio Dantas	1	-
	Subtotal	9	1
S. Gonçalo de Lagos	EB de Bensafrim	15	-
	EB de Chinicato	21	-
	EB de Odiáxere	13	-
	EB Sophia de MBA	17	3
	EB das Naus	-	1
	EB CE da Luz	16	-
	EB de Santa Maria	3	-
	EB N.º 1 de Lagos	2	-
	EB Tecnopolis	-	1
	Subtotal	87	5
Total		129	9

Tabela 5 | Projeção quantificada da procura por local de origem.

Agrupamento	Estabelecimento de ensino	Projeção do n.º de alunos	
		Circuito municipal	Circuito adaptado
AE Gil Eanes	EB de Ameijeira	1	-
	EB de Bensafrim	30	-
	EB de Chinicato	26	-
	EB de Odiáxere	17	-
	EB Sophia de MBA	19	4
	EB das Naus	2	2
	ES Gil Eanes	-	-
	Subtotal	95	6
AE Júlio Dantas	EB CE da Luz	21	-
	EB de Santa Maria	3	-
	EB N.º 1 de Lagos	7	-
	EB Tecnopolis	1	2
	ES Júlio Dantas	2	1
	Subtotal	34	3
Total		129	9

Tabela 6 | Projeção quantificada da procura por estabelecimento de ensino.

VI. Financiamento

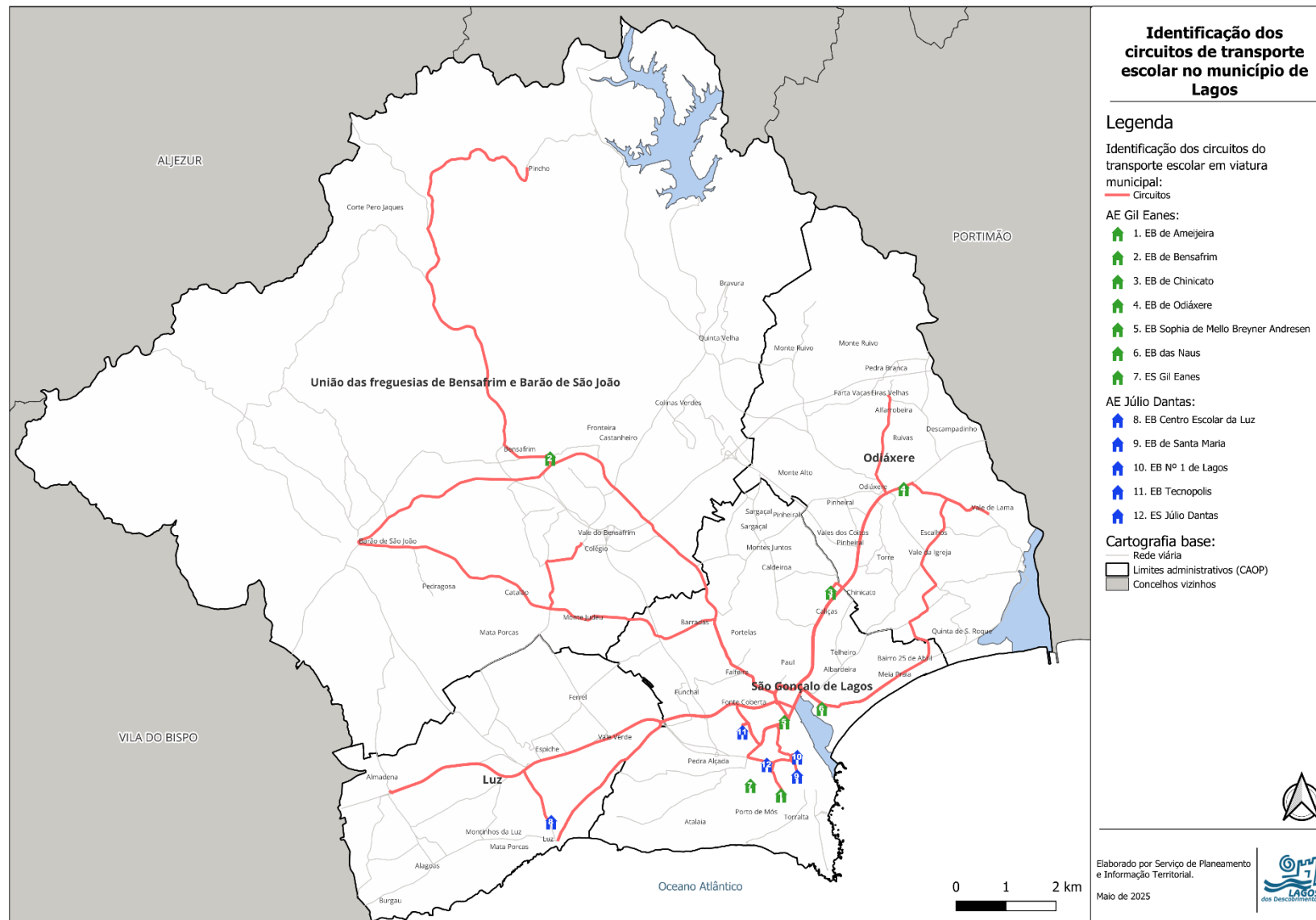
- Os encargos com a atribuição dos passes para circulação nas redes de transporte público coletivo de passageiros são da responsabilidade da Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL), conforme Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro.
- O financiamento do serviço de transporte escolar em circuitos especiais é da responsabilidade do Município de Lagos, conforme Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
- A forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelo Município de Lagos, da competência relativa ao transporte de alunos em viatura adaptada é determinada pela Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro.

VII. Considerações finais

1. Não sendo possível aferir o número exato de alunos que irão beneficiar de apoio ao transporte escolar em viatura municipal e adaptada, na modalidade de circuitos especiais, admite-se que a variação a ocorrer não implica alterações substanciais ao planeamento do transporte escolar de âmbito municipal.
2. O presente plano de transportes escolares vigora no ano letivo 2025/2026, conforme calendário letivo definido pelo Ministério da Educação.
3. Os critérios e os procedimentos previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar para o ano letivo 2025/2026 podem ser alterados no decurso do mesmo, em função de eventuais medidas que possam vir a ser aprovadas.
4. As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação ou resultem da aplicação do presente plano serão analisadas e decididas pelo elemento do executivo com o pelouro da Educação.

VIII. Anexos

Anexo I – Representação em planta da área abrangida pelos circuitos do transporte escolar em viatura municipal



VIII. Anexos

Anexo II – Representação em planta da área abrangida pelas rotas do transporte escolar em viatura adaptada

